

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº 195/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECCÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **Cezar Carlos Soto Riva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 148.594.40/SSP-AM e CPF nº 517.315.929-49, residente e domiciliado na Rua Arthur Virgílio, 613 – Aparecida, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **R. DE AMORIM COMERCIO & SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua Armando Nogueira, nº1650, complemento: anexo 2, Asa Branca, Boa Vista-RR, CEP: 69.312-252, inscrita no CNPJ sob o nº 53.874.150/0001-90, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada pela Sra. **Rute de Amorim**, brasileira, casada regime parcial, empresária, portadora do RG 510194-8 SSP-RR, e CPF: 056.180.662-46, residente e domiciliado na Rua Armando Nogueira, nº 1650, Asa Branca, Boa Vista-RR, CEP: 69.312-252, titular da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014514/2024 – SMAAI**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90082/2024**, para Registro de Preços, homologado em 25 de junho de 2025 por despacho exarado às fls. 343 (volume 3) do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECCÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 R. DE AMORIM COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA – CNPJ: 53.874.150/0001-90						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
60	Boné tipo americano - em cores variadas a ser definida pela contratante; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m2; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela contratante..	RW	UND	1.000	11,98	R\$ 11.980,00
61	Chapéu tipo australiano - tamanho, 50cm de diâmetro, em brim com botão para fixação das abas e cordão com regulagem. Personalização: Silk Screen ou bordado. Cores: diversas logomarcas a ser definida pela contratante.	RW	UND	100	17,90	R\$ 1.790,00
62	Camisa Manga Curta: malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m/2, antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho PP/P/M	RW	UND	1.000	17,80	R\$ 17.800,00
63	Camisa Manga Curta: malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m/2, antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho G/GG.	RW	UND	1.000	17,80	R\$ 17.800,00
64	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas.	RW	UND	3.000	18,65	R\$ 55.950,00

**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI**
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF



	Logomarca conforme solicitado pela contratante.					
65	Camiseta confeccionada em 100% algodão - com gramatura de 169g/m²; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unisex; em tamanhos e cores variadas a serem definidas pela ame; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho a4, conforme layout aprovado pela contratante.	RW	UND	1.000	27,40	RS 27.400,00
66	Caneta plástica básica de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	RW	UND	22.200	1,69	RS 37.518,00
67	Ecobag - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliéster (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	RW	UND	27.200	5,90	RS 160.480,00
68	Guarda-chuva - poliéster 190t. Pega revestida a borracha. Abertura automática. Ø1040 mm 830 mm, personalização: silkscreen. Cores e logomarca a ser definida pela contratante.	RW	UND	10	34,90	RS 349,00
69	Mochila Esportiva – Mochila Saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para a segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos, compacta e dobrável. Material: 100% poliéster. Medidas da peça: 35 x 42 x 4 cm (lxaxp), definições de cores e layout serão conforme solicitados pela contratante...	RW	UND	100	40,00	RS 4.000,00
70	Squeeze 500 ml - de plástico resistente, com tampa de bico(silicone rosqueável, tamanho total aproximado (cx): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; sublimação conforme layout e cores aprovados pela contratante.	RW	UND	100	9,90	RS 990,00
TOTAL GERAL						RS 336.057,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

Em razão da reestruturação administrativa, através da Lei nº 2.689, de 11 de março de 2025, publicado no D.O.M. nº 6321 de 01 de abril de 2025, com a extinção das Secretarias Municipais (Defesa do Consumidor – SEDC, Projetos Especiais – SMPE, Gestão Social – SEMGES, Segurança Urbana e Trânsito – SMST), por competência tornam-se participantes os órgãos, conforme abaixo:

Procuradoria Geral do Município – PGM
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMSOP
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) Pregão Eletrônico nº 90082/2024, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.



**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF**



4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF**



- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
 - b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
 - c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
 - d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.
- 5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 5.10** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 6.2** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.3** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 6.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.6** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.7** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 6.8** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DVOF**



ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).
- 7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.
- 7.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;
- 7.5**- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6** - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:
- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
 - d) estiverem presentes razões de interesse público;
 - e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1** - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF**



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DIVOF



PELA CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CONTRATADA:

Rute de Amorim

R. DE AMORIM COMERCIO & SERVIÇO LTDA



Documento assinado digitalmente

RUTE DE AMORIM FERNANDES

Data: 03/07/2025 10:20:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

- 1) Mario Luis Buscharino CPF: 189.370.338-01 *(Assinatura Eletrônica)*
1) Flamis de Souza campos CPF: 446.343.402-59 *(Assinatura Eletrônica)*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 02/07/2025 14:01:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIO LUIS BUSCHARINO EM 02/07/2025 12:14:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 02/07/2025 12:08:44

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 878274FB7



**Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Divisão de Orçamento e Finanças - DVOF**



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA – GRUPO 2

Fornecedor: J A F H NETO LTDA CNPJ: 38.294.324/0001-52 Endereço: Av. Ville Roy, nº 5286, Sala A – Bairro São Francisco – Boa Vista - RR Contato: (95) 98116-2729 Representante: José Airtton Fernandes Holanda Neto			
	Especificação	Unidade	Valor Unitário e geral
	Conforme proposta	Conforme proposta	Conforme proposta



J A F H NETO LTDA
CNPJ: 38.294.324/0001-52

GRUPO 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
60	Boné tipo americano - em cores variadas a ser definida pela contratante; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m ² ; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela contratante.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
61	Chapéu tipo australiano - tamanho, 50cm de diâmetro, em brim com botão para fixação das abas e cordão com regulagem. Personalização: Silk Screen ou bordado. Cores: diversas logomarcas a ser definida pela contratante.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
62	Camisa Manga Curta: malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m ² , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho PP/P/M	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
63	Camisa Manga Curta: malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m ² , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante,	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

CONTATO: 95 98116-2729

AV. VILLE BOY, Nº 5286, SALA 3, SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 02/07/2025 14:01:56

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIO LUIS BUSCHARINO EM 02/07/2025 12:14:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 02/07/2025 12:08:44

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 878274FB7





J A F H NETO LTDA
CNPJ: 38.294.324/0001-52

	composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho G/GG.				
64	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Logomarca conforme solicitado pela contratante.	3000	RS 20,00	R\$ 60.000,00	
65	Camiseta confeccionada em 100% algodão - com gramatura de 169g/m²; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unisex; em tamanhos e cores variadas a serem definidas pela ame; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho a4, conforme layout aprovado pela contratante.	1000	RS 22,00	R\$ 22.000,00	
66	Caneta plástica básica de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	22200	RS 3,00	R\$ 66.600,00	
67	Ecobag - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliéster (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	27200	RS 6,00	R\$ 163.200,00	
68	Guarda-chuva - poliéster 190t. Pega revestida a borracha. Abertura automática. Ø1040 mm 830 mm, personalização: silkscreen. Cores e logomarca a ser definida pela contratante.	10	RS 40,00	R\$ 400,00	
69	Mochila Esportiva – Mochila Saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para a segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos, compacta e dobrável. Material: 100% poliéster. Medidas da peça: 35 x 42 x 4 cm (lxaxp), definições de cores e layout serão conforme	100	RS 12,00	R\$ 1.200,00	

CONTATO: 95 98116-2729

AV. VILF. BOV. Nº 5286, SALA 3, SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 02/07/2025 14:01:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIO LUIS BUSCHARINO EM 02/07/2025 12:14:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 02/07/2025 12:08:44

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 878274FB7





J A F H NETO LTDA
CNPJ: 38.294.324/0001-52

	solicitados pela contratante.			
70	Squeeze 500 ml - de plástico resistente, com tampa de bico(silicone rosqueável, tamanho total aproximado (cx): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; sublimação conforme layout e cores aprovados pela contratante.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)				R\$ 364.000,00
trezentos e sessenta e quatro mil reais				

GRUPO 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
97	Encadernação - tipo espiral para até 100 folhas. Conforme solicitado pela contratante.	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
98	Encadernação com técnica em espiral faz com que haja suportes de até 400 folhas em gramatura fina, com capa flexível, com cores diversas	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
99	Impressão A4 Impressão a laser colorida em papel offset 75g/m ² - 21 x 29,7 cm.	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
100	Impressão de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm, impressão de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm; cor capa: 4x0; papel capa: cartão supremo 300g/m.; acabamento da capa: laminação fosca + verniz uv localizado; miolo impresso pela edufba em formato 21x30 cm para refile e acabamento, com layout a definir pela Contratante.	170	R\$ 44,00	R\$ 7.480,00
101	Impressão em policromia , medida A4, papel duo designe 200g, acabamento corte simples, layout a definir pela Contratante.	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
102	Impresso em papel cartolina , gramatura: 180 G/M2, medindo comprimento: 230 x	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00

CONTATO: 95 98116-2729

AV. VILLE BOY, Nº 5286, SALA 3, SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 02/07/2025 14:01:56

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIO LUIS BUSCHARINO EM 02/07/2025 12:14:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 02/07/2025 12:08:44

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 878274FB7

